



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR

**RESOLUÇÃO Nº 13/2020 – Colegiado do Câmpus**

Caçador, 04 de setembro de 2020.

A Presidente do COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Colegiado e o Regimento Interno do IFSC;

Considerando a apreciação e aprovação realizada pelo colegiado do Câmpus Caçador no dia 4 de setembro de 2020.

Resolve:

**Art. 1º APROVAR** o Regulamento do uso da Quadra Poliesportiva do IFSC câmpus Caçador, conforme anexo.

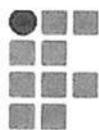
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**DANIELLE REGINA ULLRICH**  
Presidente do Colegiado do Câmpus  
Câmpus Caçador – IFSC

*Danielle Regina Ullrich*

Diretora-Geral Pro-Tempore  
Câmpus Caçador - IFSC  
Port. nº 1.632, D.O.U de 30/04/2020  
SIAPE nº 2044001



## **REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA**

Dispõe sobre as normas gerais para utilização da quadra poliesportiva do Câmpus Caçador do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC).

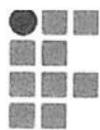
### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

Art.1º Este instrumento normativo visa regulamentar a utilização da quadra poliesportiva do Câmpus Caçador do IFSC, para servidores, alunos e comunidade externa.

### **CAPÍTULO II DA IDENTIFICAÇÃO DOS ATORES ENVOLVIDOS**

Art. 2º Para fins deste regulamento serão definidos:

- I. Usuário solicitante: a pessoa maior de idade e responsável pela solicitação do uso da quadra e pela permanência nela durante o tempo de uso.
- II. Usuário: as pessoas que estarão utilizando a quadra e que deverão estar nominadas no documento de solicitação.
- III. Servidor: é a pessoa lotada no câmpus Caçador e que deverá ter acesso ao sistema de reserva.
- IV. Responsável pelo menor: é a pessoa responsável legal pelo menor de idade usuário da quadra e que deverá assinar a autorização de uso.



### **CAPÍTULO III**

#### **DA ÁREA DA QUADRA POLIESPORTIVA**

Art. 3º A quadra poliesportiva é para uso exclusivo de práticas de atividades físicas, esportivas e culturais de forma gratuita das 07h30 às 22h40 de 2ª a 6ª feira, sendo fins de semana e feriados com horários reduzidos, das 8h00 às 18h00.

Art. 4º A área a ser utilizada para fins deste regulamento será exclusivamente a quadra poliesportiva.

- I. Será autorizado o uso dos banheiros e bebedouros do bloco I.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO USO DA QUADRA POLIESPORTIVA**

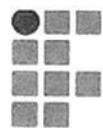
Art. 5º Os usuários da quadra poliesportiva deverão realizar suas atividades em trajes adequados para a prática dos esportes e tênis esportivo.

Art. 6º É proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou qualquer outro equipamento de rodas de uso recreativo, dentro do espaço da quadra.

Parágrafo Único. É proibido o uso de mesas e cadeiras, bem como outros objetos que não façam parte dos equipamentos esportivos.

Art. 7º É proibido entrar, circular ou permanecer com qualquer animal dentro da quadra poliesportiva, exceto cão guia ou similar.

Art. 8º O material esportivo a ser utilizado nas atividades esportivas fica a cargo dos usuários que solicitaram a utilização da quadra poliesportiva.



Parágrafo Único: Postes e rede de voleibol, assim como tabelas de basquetebol serão cedidos. Caso haja possibilidade, será disponibilizado algum material esportivo previamente reservado para este fim.

Art. 9º Os usuários solicitantes responsáveis pela quadra no momento do empréstimo deverão, ao término da utilização, desligar a iluminação do Bloco I, fechar o espaço e devolvê-lo nas condições encontradas de limpeza, organização e preservação.

Art. 10º Não é permitido fumar, fazer uso de substâncias ilícitas ou de bebidas alcoólicas nas dependências da quadra poliesportiva e do IFSC.

Art.11 Em caso de acidentes ocorridos no local em período de uso da quadra poliesportiva a responsabilidade é do usuário e/ou usuário solicitante da reserva, e em caso de menor de idade, do responsável pelo menor, determinado na autorização.

Parágrafo único: O IFSC disponibilizará o telefone institucional para contato com órgão de socorro, responsáveis pelo usuário e outros contatos necessários para o atendimento, ficando isento de indenizações, despesas médicas etc. Demais responsabilidades serão delineadas no “Termo de responsabilidade/liberação de menores” contido no anexo.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROCEDIMENTO PARA RESERVA**

Art. 12. Nos finais de semana e feriados deverá haver reserva no sistema, a qual poderá ser realizada apenas por servidor do Instituto Federal de Santa Catarina, lotado no Câmpus Caçador, que deverá permanecer no IFSC durante todo o uso.

Art. 13. Fica liberada a utilização da quadra para a comunidade interna, durante o horário de funcionamento do Câmpus, desde que:

§1º A quadra não esteja sendo utilizada prioritariamente para Educação Física ou para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como os treinamentos desportivos.



I. Durante as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na quadra, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas pelos servidores responsáveis no local.

§2º Os alunos não estejam em seus horários de aula, incluindo o intervalo ou aulas vagas. Neste caso, fica dispensada a necessidade de formalização.

§3º Não haja nenhuma solicitação de empréstimo no Sistema de Reserva na hora da utilização.

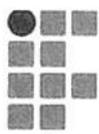
Art.14. Para utilização da quadra, quando houver o envolvimento da comunidade externa, no horário de funcionamento do Câmpus ou nos finais de semana e feriados, faz-se necessário que:

§1º Havendo disponibilidade de data, o servidor, responsável pelo agendamento, fará a reserva no sistema do Câmpus Caçador, no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.cacador.ifsc.edu.br/login> explicitando o usuário solicitante, responsável pelo espaço, que deverá preencher o formulário de requerimento, disponibilizado no site do Câmpus na aba: relações externas.

O Formulário descrito no parágrafo acima deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço [assessoria.cdr@ifsc.edu.br](mailto:assessoria.cdr@ifsc.edu.br) com até 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de utilização da quadra.

§2º Havendo usuários menores de idade, é necessário a autorização de um responsável legal, dando ciência da sua participação, e permanecendo o documento em posse do usuário solicitante.

§3º Na data e horário agendados, os usuários deverão comparecer munidos de documento pessoal e identificar-se junto à guarita de pedestres do Câmpus, portando consigo os materiais necessários para a prática desportiva e as autorizações em caso de menores de idade.



I. Os documentos (autorização, formulário, e outros) ficarão de posse do responsável da guarita.

Art. 15. O usuário solicitante do agendamento para uso da quadra nos finais de semana e feriados, ou durante o horário de funcionamento do Câmpus, com o envolvimento da comunidade externa, deverá permanecer no Câmpus, por todo o horário agendado sendo este responsável direto pelos usuários até o encerramento da utilização do espaço, devendo todos, se sujeitarem a este Regulamento, ao Regimento Interno do IFSC e demais disposições administrativas e legais da Instituição.

Parágrafo único: a quadra poliesportiva só poderá ser utilizada nos finais de semana, feriados e no horário de funcionamento do Câmpus, quando do envolvimento da comunidade externa, com a presença no IFSC de um servidor responsável durante todo o período de reserva do usuário solicitante do agendamento.

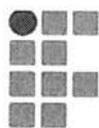
## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Quando houver empréstimo da quadra à Instituições Externas, os usuários solicitantes deverão seguir também as orientações deste Regulamento.

Art. 17. O IFSC se reserva no direito de alterar solicitações de uso, avisando antecipadamente ao usuário solicitante.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFSC - Câmpus Caçador.



**ANEXO I - REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ venho por meio deste requerer o uso da quadra de esportes do IFSC Caçador, no horário das \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_.

Informo que, além do requerente, serão usuários desta atividade as seguintes pessoas:

	NOME COMPLETO
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

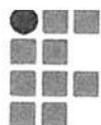
Declaro ter ciência que no caso de menores utilizando o espaço, deverei entregar junto a este requerimento o termo de responsabilidade e liberação dos pais para atividades no referido espaço.

Declaro conhecer o regulamento de uso da quadra do IFSC Caçador, e que zelarei pelo cumprimento de seus termos.

São termos em que peço deferimento.

Caçador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor Responsável



**ANEXO II - Termo de responsabilidade/liberação de menores**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, como representante legal de \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_ venho por meio deste autorizar o menor acima descrito a participar de atividades esportivas no IFSC Caçador, relativo ao uso da quadra pela comunidade, conforme regulamento de uso das quadras institucionalizado na resolução Colegiado do Câmpus nº13/2020.

Para fins de emergência, em casos de acidentes e incidentes com relação a prática esportiva no local, informo os seguintes dados para contato:

NOME DO CONTATO	TELEFONE

Respeitosamente.

Caçador, \_\_\_\_, de, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL